



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060  
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

***PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 87 /2025***

***Ementa:*** Institui a Política Municipal de Resiliência Urbana no Município de Barra Mansa, estabelece diretrizes para planejamento, monitoramento e debate público anual sobre o tema e dá outras providências.

***Art. 1º*** - Fica instituída a Política Municipal de Resiliência Urbana no Município de Barra Mansa, com o objetivo de promover a capacidade da cidade de prevenir, preparar-se, responder e recuperar-se de eventos adversos ambientais, climáticos e urbanos, garantindo a segurança e qualidade de vida da população.

***Art. 2º*** - São diretrizes da Política Municipal de Resiliência Urbana:

***I*** – a realização de estudos técnicos e diagnósticos anuais sobre vulnerabilidade e riscos urbanos;

***II*** – a promoção de ações integradas para adaptação e mitigação dos impactos ambientais e sociais;

***III*** – a incorporação da temática da resiliência urbana no planejamento municipal, incluindo sua inserção no Plano Plurianual (PPA) vigente;

***IV*** – a realização anual de debate público sobre resiliência urbana, conduzido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com ampla participação da sociedade civil, entidades técnicas, universidades e órgãos públicos;

***V*** – a transparência na divulgação de dados, estudos e propostas relacionadas à resiliência urbana.

***Art. 3º*** - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é responsável por coordenar e organizar a audiência pública anual prevista no inciso IV do art. 2º, garantindo a divulgação prévia ampla e a publicação dos resultados e encaminhamentos em meios oficiais.

***Art. 4º*** - A inclusão da Política Municipal de Resiliência Urbana no Plano Plurianual (PPA) do município é obrigatória, assegurando recursos e planejamento estratégico para sua implementação progressiva.

***Art. 5º*** - Essa lei não cria despesa obrigatória ou imediata, cabendo ao Poder Executivo planejar a execução das ações previstas conforme sua disponibilidade orçamentária e prioridades administrativas.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060  
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

**Art. 6º** - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras, o Projeto de Lei visa fortalecer a capacidade do Município de Barra Mansa em enfrentar os desafios ambientais e climáticos que impactam diretamente a qualidade de vida e a segurança da população. A resiliência urbana envolve a capacidade de adaptação da infraestrutura, dos sistemas sociais e ambientais a eventos adversos como enchentes, deslizamentos, ondas de calor e crises diversas.

A realização de debates públicos anuais conduzidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente permitirá ampla participação social, transparência e maior articulação técnica entre os diversos atores envolvidos. A obrigatoriedade da inclusão da política no Plano Plurianual reforça o compromisso do município com o planejamento e a alocação progressiva de recursos para sua concretização.

Essa iniciativa está em consonância com as competências do Legislativo Municipal, que pode estabelecer diretrizes e acompanhar políticas públicas de interesse local, sem invadir a competência privativa do Prefeito para gestão executiva.

### **REFERÊNCIAS LEGAIS**

- Constituição Federal, art. 30, incisos I e II – competência municipal para legislar sobre interesse local e suplementar a legislação federal e estadual;
- Lei Federal nº 12.608/2012 – Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) – diretrizes para o desenvolvimento urbano sustentável;
- Agenda 2030 da ONU – Objetivo 11: cidades e comunidades sustentáveis;
- Marco de Sendai para Redução de Riscos de Desastres (ONU).

### **EXEMPLOS DE MUNICÍPIOS COM POLÍTICAS SIMILARES**

- Rio de Janeiro (RJ) – integra a rede “100 Cidades Resilientes” com planos e audiências públicas anuais;





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060  
FONE (24) 31400200 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

- Campinas (SP) – Plano Municipal de Resiliência Urbana com ampla participação técnica e social;
- Porto Alegre (RS) – realização de debates anuais e publicação de relatórios públicos sobre vulnerabilidades urbanas;
- Curitiba (PR) – políticas de adaptação urbana integradas a planos de desenvolvimento sustentável;
- Fortaleza (CE) – iniciativas de planejamento climático e resiliência incorporadas às políticas públicas municipais.

**BARRA MANSA, 18 DE JUNHO DE 2025**

**KLÉVIS FARMACÊUTICO  
VEREADOR**

